

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Relator: Vereador Anselmo Rolim Neto

PL 39/2016

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Nobre Vereador Izídio de Brito Correia, que *“Dispõe sobre o Programa de Incentivo a redução de consumo de água em Sorocaba, por meio de bonificação nas tarifas de água e esgoto e dá outras providências”*.

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer opinando pela inconstitucionalidade do projeto (fls. 07/11).

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que a matéria se refere à concessão de descontos pela economia de consumo de água, que por serem preços públicos, invadem a competência privativa do Chefe do Poder Executivo sobre a matéria, conforme arts. 120 e 159, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo.

Pelo exposto, a proposição padece de inconstitucionalidade formal por vício de iniciativa.

S/C., 14 de março de 2016.

ANSELMO ROLIM NETO
Presidente-Relator

FERNANDO ALVES LISBOA DINI
Membro

JESSÉ LOURES DE MORAES
Membro